



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 669, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO  
TRIAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe O Art.57, inciso X da Lei Orgânica Municipal e os art.116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, DETERMINA o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a Servidora REJANE RIEGER HOLLER, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, sob matrícula nº 69/8, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL  
BARROS, em primeiro de agosto de dois mil e um.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianoir Pires**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças